



*Supremo Tribunal Federal*

6218

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2013.

Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, será de R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República.

# Supremo Tribunal Federal

## JUSTIFICATIVA

A proposição que se apresenta busca a recomposição do subsídio da magistratura de modo a compensar as perdas sofridas em face do processo inflacionário no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013.

Para tanto o art. 1º fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal em R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O valor é resultante da aplicação do percentual de 4,06% ao subsídio de janeiro de 2014 (R\$ 29.462,25), autorizado pela Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

O índice, por sua vez, considera a diferença entre o reajuste solicitado no PL nº 4.360/12, de 7,12%, e o concedido pela Lei nº 12.771/12, de 5%; a diferença entre o IPCA estimado para o exercício de 2012, de 4,7%, e o efetivamente apurado, de 5,84%, para o mesmo período; a estimativa do IPCA pelo Governo Federal para o exercício financeiro de 2013, de 5,8%; e o índice do reajuste que será concedido em 2013, de 5%, previsto na Lei citada.

Com efeito, a recomposição pretendida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 que, no inciso X do art. 37, assegura periódica adequação do subsídio à realidade econômica do país em determinado espaço de tempo:

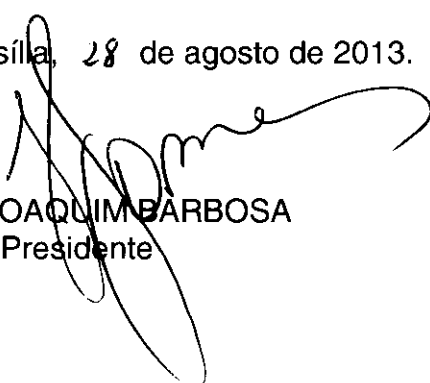
*“Art. 37.....*

*X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

O impacto da proposta é de R\$ 598.121,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e um reais) no âmbito do Supremo Tribunal Federal e de R\$ 149.169.457,00 (cento e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) no Poder Judiciário da União, tendo em vista o disposto no art. 93, V, da Constituição Federal.

A presente proposição se dá sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

  
Ministro JOAQUIM BARBOSA  
Presidente

# Supremo Tribunal Federal

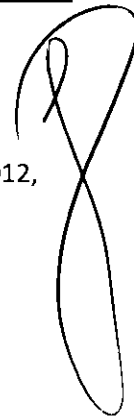
## Apuração do índice a ser aplicado em 2014

<b>A</b>	Reajuste solicitado em 2012* - PL 4.360/2012	7,12%
<b>B</b>	Reajuste concedido em 2013 - Lei 12.771/2012	5,00%
<b>C</b>	<b>Diferença entre o reajuste solicitado e o concedido</b>	<b>2,12%</b>
<b>D</b>	Estimativa do IPCA para 2012	4,70%
<b>E</b>	IPCA efetivamente apurado em 2012	5,84%
<b>F</b>	<b>Diferença entre a estimativa e o IPCA efetivamente apurado em 2012</b>	<b>1,14%</b>
<b>G</b>	Estimativa do IPCA para 2013	5,80%
<b>H</b>	Reajuste a ser concedido em 2014 - Lei 12.771/2012	5,00%
	<b>Índice apurado (C+F+G-H)</b>	<b>4,06%</b>

**Obs.:**

Projetos de Lei encaminhados no período de 2010 a 2012: PL 7.749/2010, PL 2.197/2011 e PL 4.360/2012

Os PL's 2.197 e 4.360 foram apensados ao PL 7.749/2010 - transformado na Lei 12.771/2012, que previu reajuste de 5% a ser concedido em jan/13, jan/14 e jan/15.



REVISÃO DO SUBSÍDIO DE MINISTRO DO STF - PL Nº xxxx/2013

Impacto na despesa de pessoal para o Orçamento 2014

ORGÃO / MAGISTRADOS	Quantidade			%	Subsídio Atual jan/14	Subsídio Proposto	Diferença	Impacto 2014			
	Total	Ativo	Inativo / Inst. de Pensão					Ativo	CPSS	Inativo/P	Total
<b>Supremo Tribunal Federal</b>	<b>46</b>	<b>28</b>	<b>23</b>	<b>1</b>			<b>1.307</b>	<b>200.526</b>	<b>20.543</b>	<b>307.054</b>	<b>608.123</b>
Ministro STF	34	11	23	1,00	29.462,25	30.658,42	1.196	179.736	39.542	357.054	576.932
Juízes Auxiliares	12	14			2.728,94	2.839,74	111	21.188			21.188
<b>Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>0</b>				<b>1.893</b>	<b>98.982</b>	<b>12.114</b>	<b>-</b>	<b>108.076</b>
Presidente CNJ	1	1									
Ministro do STJ/TST	2	2									
Desembargador/Procurador Regional	2	2			1.399,46	1.456,27	57	1.477			1.477
Juiz TRF/Juiz TRT	2	2			1.399,46	1.456,27	57	1.477			1.477
Juiz Federal/Juiz de Trabalho	2	2			2.728,94	2.839,74	111	2.881			2.881
Juiz de Direito TJ/Procurador Estadual	2	2			2.728,94	2.839,74	111	2.881			2.881
Conselheiros sem vínculo	4	4		0,95	27.989,14	29.125,50	1.136	59.091	12.114		71.204
Juiz Auxiliar - Secretário Geral	1	1			2.728,94	2.839,74	111	1.513			1.513
Juízes Auxiliares	18	18			2.728,94	2.839,74	111	27.242			27.242
<b>Superior Tribunal de Justiça</b>	<b>94</b>	<b>33</b>	<b>63</b>	<b>0,95</b>	<b>27.989,14</b>	<b>29.125,50</b>	<b>1.136</b>	<b>481.203</b>	<b>105.865</b>	<b>930.678</b>	<b>1.818.639</b>
Ministro STJ	94	31	63	0,95	27.989,14	29.125,50	1.136	481.203	105.865	930.678	1.517.745
Juiz Federal Auxiliar	0				3.991,95	4.154,02	162				
Desembargador Convocado	2	2			1.399,46	1.456,27	57	1.552			1.894
<b>Justiça Federal</b>	<b>2.290</b>	<b>1.993</b>	<b>243</b>	<b>0,95</b>	<b>26.589,88</b>	<b>27.669,22</b>	<b>3.079</b>	<b>26.906.639</b>	<b>6.833.191</b>	<b>3.912.734</b>	<b>36.214.474</b>
Juiz de TRF	243	139	104	0,95	26.589,88	27.669,22	1.080	2.049.768	450.949	1.456.539	3.960.256
Juiz Federal Titular	1.058	919	139	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	12.874.458	2.832.381	1.853.184	17.580.033
Juiz Federal Substituto	905	905		0,95	23.997,19	24.971,47	974	12.044.413	2.849.771		14.894.184
<b>Justiça do Trabalho</b>	<b>6.434</b>	<b>4.025</b>	<b>1.409</b>	<b>0,95</b>	<b>27.989,14</b>	<b>29.125,50</b>	<b>4.216</b>	<b>66.677.396</b>	<b>12.246.828</b>	<b>16.184.726</b>	<b>87.111.947</b>
Ministro TST	67	27	40	0,95	27.989,14	29.125,50	1.136	419.112	92.205	590.907	1.102.223
Juiz de TRT	1.242	675	567	0,95	26.589,88	27.669,22	1.080	9.953.908	2.189.860	7.957.297	20.101.065
Juiz Titular de Vara Trabalhista	2.259	1.541	718	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	21.588.183	4.748.400	9.572.814	35.910.198
Juiz Substituto de Vara Trabalhista	1.866	1.782	84	0,95	23.997,19	24.971,47	974	23.716.181	5.217.580	1.063.820	29.997.681
<b>Justiça Militar da União</b>	<b>213</b>	<b>84</b>	<b>129</b>	<b>0,95</b>	<b>27.989,14</b>	<b>29.125,50</b>	<b>1.136</b>	<b>706.827</b>	<b>168.960</b>	<b>2.291.867</b>	<b>3.186.372</b>
Ministro STM	106	15	91	0,95	27.989,14	29.125,50	1.136	232.840	51.225	1.344.313	1.628.377
Juiz Auditor Corregedor	6	1	5	0,95	26.589,88	27.669,22	1.080	14.747	3.244	70.170	88.181
Juiz Auditor Militar	77	19	58	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	286.175	58.558	773.275	1.068.009
Juiz Auditor Substituto	24	19	5	0,95	23.997,19	24.971,47	974	252.866	55.631	63.329	371.625
<b>Justiça do Distrito Federal e Territórios</b>	<b>447</b>	<b>369</b>	<b>138</b>	<b>0,95</b>	<b>26.589,88</b>	<b>27.669,22</b>	<b>3.080</b>	<b>4.386.183</b>	<b>942.994</b>	<b>1.261.184</b>	<b>7.009.360</b>
Desembargador TJDF	96	39	57	0,95	26.589,88	27.669,22	1.080	575.115	126.525	799.940	1.501.580
Juiz de Direito Titular TJDF	239	168	71	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	2.353.548	517.780	946.596	3.817.922
Juiz de Direito Substituto TJDF	106	102	4	0,95	23.997,19	24.971,47	974	1.357.482	288.848	50.663	1.706.803
Juiz de Direito Temporário TJDF	6	0	6		20.206,16	21.028,81	820			63.995	63.995
<b>TOTAL I</b>	<b>8.478</b>	<b>6.443</b>	<b>2.638</b>				<b>19.768</b>	<b>66.476.046</b>	<b>16.461.899</b>	<b>27.896.064</b>	<b>106.169.728</b>

Justiça Eleitoral

GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS - Lei 8.350/1991, atualizada pela Lei 11.143/2005	Quantidade			%	Gratificação Atual	Gratificação Revisada	DIFERENÇA	Impacto 2014			
	Total	Ativo	Inativo / Inst. de Pensão					Ativo	CPSS	Inativo/IP	Total
Ministro TSE e Procurador-Geral Eleitoral Gratificação mensal 3% do subsídio de Ministro do STF por sessão, até o máximo de oito por mês.	16	16		3%	7.070,94	7.358,02	287	55.119			55.119
Membro TRE e Procurador Regional Eleitoral Gratificação mensal 3% do subsídio de Juiz do TRF por sessão, até o máximo de oito por mês.	432	432		3%	6.381,52	6.640,81	259	1.343.122			1.343.122
Juiz Eleitoral e Promotor Eleitoral Gratificação mensal 16% do Subsídio de Juiz Federal Titular	6.065	6.065		16%	4.041,63	4.205,72	164	11.942.487			11.942.487
<b>TOTAL II</b>	<b>6.613</b>	<b>6.513</b>						<b>13.340.729</b>			<b>13.340.729</b>
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>14.091</b>	<b>12.956</b>	<b>2.638</b>					<b>101.816.775</b>	<b>16.461.899</b>	<b>27.896.064</b>	<b>146.169.457</b>